



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



DESPACHO Nº JFES-DES-2019/20429

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2019/00354 , 28/08/19 - JFES.

Assunto: Aquisição de material de consumo por compra / pagamento

Ao NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira autuado para aquisição de 20 (vinte) cilindros para Xerox-Phaser e de 10 (dez) fotorreceptores de impressoras, por meio da Ata de Registro de Preços nº 08/2019, firmada com a empresa ANUSHA Comércio Importação e Exportação Ltda. EPP, conforme autorizado no despacho nº JFES-DES-2019/16236 (fl. 59).

Às fls. 72/77 (JFES-DES-2019/20164), a Seção de Suporte Técnico de Informática junta 'email's' enviados à empresa alertando quanto ao vencimento de prazo para entrega dos itens, ocorrido em 02/10/2019, e junta solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos produtos, formulada pela contratada sob a justificativa de problemas logísticos enfrentados pela empresa fornecedora durante o embarque dos produtos em Miami, de acordo com relato constante da declaração emitida pela fornecedora. Ressalta que a dilação do prazo não acarretará prejuízos à Administração.

Às fls. 79/81 (JFES-PAR-2019/00529), a Coordenadoria Jurídica recomenda o deferimento do pedido por considerar que os argumentos que motivaram o pleito (atraso do fornecedor certificado documentalmente), subsumem-se ao que prescreve o artigo 57, §2º da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

Assim sendo, pelos elementos constantes dos autos e considerando o parecer da Coordenadoria Jurídica, **defiro** a dilação de prazo solicitada pela empresa ANUSHA Comércio Importação e Exportação LTDA EPP para entrega dos produtos requisitados, om base no artigo 57, §2º da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

Comunique-se.

Prossiga-se.

Vitória, 21 de outubro de 2019.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal Diretora do Foro



Assinado com senha por CRISTIANE CONDE CHMATALIK.
Documento Nº: 2678045-4698 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2678045-4698>

Classif. documental | 30.04.09.01



JFESDES201920429A

SIGA